



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

cmalvaresmachado.1doc.com.br

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

☎ (18) 3273-1331

27/01/25

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES (2ª Reunião de Comissões de 2025)

Abertura: 27/01/2025 – 09h25; **Encerramento:** 11h15.

Lista de presença na reunião: Cabrera (PSDB), Dudu Sanches (União), João da Farmácia (PSD), João Sanchez (Republicanos), Néia Coronel Goulart (PSDB), Michael Rodrigues (Republicanos), Marquinho Bozó (PRB), Regina Márcia (PP) e o Presidente da Câmara Municipal Joel Nunes (União).

INTRODUÇÃO: A 2ª Reunião conjunta das Comissões Permanentes teve como objetivos principais: Análise dos Projetos de autoria do Prefeito Roger F. Gasques, protocolados no final de 2024 e Projeto de Lei ordinária de nº 34/2024.

A reunião foi iniciada com a apresentação dos Projetos de Lei do Executivo.

PLE 13/2024: Institui, no município de Álvares Machado, o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP e dá outras providências. Sendo um projeto de competência de todas as Comissões Competentes para emitirem os pareceres de acordo com as respectivas competências.

A análise desse projeto de competência de todas as comissões permanentes teve o parecer dado pelas comissões de JRLP, OSPMAT e FOFC. A CESASE decidiu acompanhar a decisão de enviar convite à equipe técnica do Executivo para esclarecimentos sobre pontos do projeto que embora já aprovado, não sendo o assunto a ser deliberado sobre o projeto, causa preocupação aos membros das comissões. Apesar do parecer favorável da CJRLP, seus membros ressaltaram a importância de aprofundar o debate sobre outros aspectos do projeto. Diante dessa necessidade, o vereador João Sanchez propôs a realização de uma Audiência Pública, com a presença da equipe técnica da Prefeitura e do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP, para responder aos questionamentos levantados pela população antes da deliberação em Plenário acerca da adesão ao Consórcio.

As demais comissões deliberaram que a realização da Audiência Pública estará condicionada à aceitação prévia da equipe técnica da Prefeitura e do CIRSOP em participar da reunião, de forma a garantir a efetividade dos esclarecimentos e o atendimento às demandas técnicas levantadas pela população e pelas Comissões.

Após discussão conjunta, os vereadores decidiram, por unanimidade, encaminhar convite oficial à equipe técnica responsável pelo projeto. Durante essa reunião, esperase uma demonstração detalhada sobre o funcionamento do plano na prática, visando esclarecer dúvidas sobre os custos, benefícios e eficiência do sistema proposto, antes da votação definitiva.



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

cmalvaresmachado.lidoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331

Carlos Alexandre Arques Sanches - União
Presidente da CFOFC e Relator da CJRLP

João Norberto Catucci - PSD
Relator da COSPMAT

João Eduardo Ramirez Sanchez - Republicanos
Membro da CJRLP

José Carlos Cabrera Parra - PSDB
Membro da CFOFC

Lucinéia Maria Alves Paduan - PSDB
Presidente da CJRLP e Relatora da CESASE

Michael Rodrigues - Republicanos
Presidente da COSPMAT e Relator da CFOFC

Marcos Roberto da Silva Soares - PRD
Membro da COSPMAT e Membro da CESASE

Regina Márcia Silva - PP
Presidente da CESASE

Joel Nunes de Almeida - União
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO**



PARECER Nº 04/2025.

PROCESSO: Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024.

AUTORIA: Prefeito.

ASSUNTO: Instituir no município de Álvares Machado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO:

Serve o presente parecer para analisar a legalidade do Projeto de Lei n.º 13/2024, de autoria do Poder Executivo, que institui no município de Álvares Machado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP e dá outras providências.

2. DOS FUNDAMENTOS:

De acordo com as competências desta Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa; e em concordância com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta casa. Podemos dizer que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso II, confere competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. E o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no âmbito do município de Álvares Machado, caracteriza-se como matéria de interesse local. De igual modo, a Lei Orgânica do Município (LOM), em seu art. 12, dispõe que compete ao município, no exercício de sua autonomia de legislar sobre interesse local, elaborar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (alínea "c", do inciso VIII, do art. 12 da LOM) e disposições a respeito da limpeza urbana, do transporte e da destinação dos resíduos sólidos (inciso XIII, do art. 12 da LOM).

Logo, por se tratar de um plano de ação voltado a gestão integrada de resíduos sólidos e que envolve a organização e estruturação de políticas públicas municipais, entendemos, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei n.º 13/2024 refere-se a uma matéria administrativa, cuja iniciativa legislativa é de competência exclusiva do Poder Executivo. No que se refere à espécie normativa do projeto apresentado, classificado como lei ordinária, não há impedimento, uma vez que a matéria abordada não está reservada à lei complementar, por não constar no rol do art. 91, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, tampouco em outro dispositivo específico que imponha essa exigência.

Importante ressaltar que o que se discute neste projeto é apenas o plano, já que a estrutura tarifária da concessão, bem como a medição já foram deliberados na legislatura anterior.



3. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR:

Considero, como Relator, que este **Projeto está apto** para ser enviado, discutido e apreciado em plenário, pois o projeto se encontra de acordo com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos no que compete à análise desta Comissão conforme Regimento Interno.

OBS: Os demais membros da comissão, após deliberação em reunião, terão duas possibilidades:

- a) Acompanhar o parecer do relator;
- b) Não acompanhar o parecer do relator, apresentando voto em parecer próprio.

É o relatório que submeto a apreciação dos demais membros.

Relator: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)

PARECER da COMISSÃO

A Comissão, **acompanha o relator**, emite **parecer favorável**, declarando que o **Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024** está **apto para tramitação no plenário**.

CM. Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, 27 de janeiro de 2025.

Assinaturas:

Presidente: Lucinéia Maria Alves Paduan (PSDB)

Relator: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)

Membro: João Eduardo Ramirez Sanchez (Republicanos)



RELATÓRIO Nº 03/2025.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 13/2024

AUTORIA: Prefeito Roger Fernandes Gasques.

ASSUNTO: Institui no Município de Álvares Machado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal e Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise pela Comissão de Obras e Serviços Público do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O projeto foi protocolado nessa Casa de Leis no dia 06 de novembro de 2024, ou seja, durante a vigência da Legislatura passada (2020/2024).

O projeto versa sobre a aprovação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP.

Se aprovado o projeto, conforme previsto no art. 3º deste, o plano que precisará ser revisado em 4 (quatro) anos.

Vale ressaltar que o projeto de gerenciamento dos resíduos sólidos está anexado ao projeto de lei e foi elaborado em parceria com a Universidade do Estado de São Paulo (UNESP).

É o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso II, confere competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.



De igual modo, a Lei Orgânica do Município (LOM), em seu art. 12, dispõe que compete ao município, no exercício de sua autonomia de legislar sobre interesse local, elaborar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Entendo que uma reunião para esclarecimentos mais técnicos se faz necessária para darmos sequência na análise, inclusive no que se refere aos aspectos financeiros e orçamentários.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto citado acima, meu voto é que enquanto não tivermos todas as informações necessárias para tomada de decisões, meu voto é que não está apto o projeto ir para plenário.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, **27 de janeiro de 2025.**


Relator: Michael Rodrigues (Republicanos)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

cmalvaresmachado.ldoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

PARECER Nº 03/2025

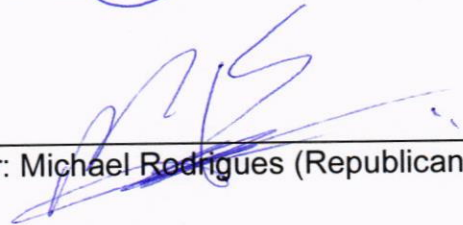
A Comissão, em análise ao Projeto de Lei nº 13/2024, decide por aguardar as diligências requeridas, em concordância ao relatório do relator da comissão.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, **27 de janeiro de 2025.**



Presidente: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)



Relator: Michael Rodrigues (Republicanos)



Membro: José Carlos Cabrera Parra (PSDB)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo

27/01/2025
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

PARECER Nº 01/2025.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 13/2024

AUTORIA: Prefeito Roger Fernandes Gasques.

ASSUNTO: Institui no Município de Álvares Machado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal e Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP e dá outras providências.

DATA: 24 de janeiro de 2025

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise pela Comissão de Obras e Serviços Público do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O projeto foi protocolado nessa Casa de Leis no dia 06 de novembro de 2024, ou seja, durante a vigência da Legislatura passada (2020/2024).

O projeto versa sobre a aprovação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP.

Se aprovado o projeto, conforme previsto no art. 3º deste, o plano que precisará ser revisado em 4 (quatro) anos.

Vale ressaltar que o projeto de gerenciamento dos resíduos sólidos está anexado ao projeto de lei e foi elaborado em parceria com a Universidade do Estado de São Paulo (UNESP).



É o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

Nobres colegas, considerando as especificidades técnicas envolvidas no projeto em análise e a complexidade da matéria que transcende a natureza de um simples projeto de lei, é imprescindível que esta Comissão, bem como os demais vereadores, recebam os devidos esclarecimentos técnicos.

Tal medida visa proporcionar a todos os parlamentares um embasamento adequado, possibilitando uma tomada de decisão mais precisa e fundamentada durante a discussão em Plenário.

Dessa forma, opino pela realização de diligências junto ao autor do Projeto, solicitando o agendamento de uma reunião com a equipe técnica responsável. Esta reunião permitirá um aprofundamento das questões técnicas pertinentes, proporcionando a esta Comissão e aos vereadores um melhor preparo para o fiel cumprimento de nossas responsabilidades e atribuições legislativas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, que, até a realização da reunião mencionada, o projeto, por ora, não está apto para ser encaminhado ao Plenário para apreciação, uma vez que os esclarecimentos necessários são fundamentais para sua adequada análise e eventual aprovação.

É o meu voto que submeto à apreciação dos meus Nobres colegas.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado.

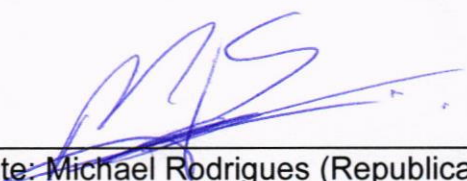
24 de janeiro de 2025.



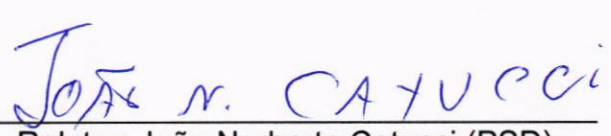
Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo

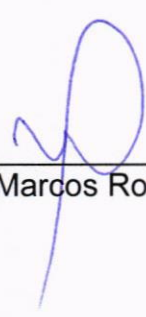
cmalvaresmachado.l doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331



Presidente: Michael Rodrigues (Republicanos)



Relator: João Norberto Catucci (PSD)



Membro: Marcos Roberto da Silva Soares (PRD)